

EDITAL CONVOCATÓRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ comunica aos interessados que se encontra aberto, junto ao Departamento de Licitações a licitação/modalidade Convite nº 033/2013 com o referido objeto:

“Contratação de Empresa para realização de Concurso e Processo Seletivo para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Iperó”.

Os interessados em participar no referido processo, deverão retirar o edital nos horários das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas;

A presente licitação é do tipo de **menor preço global**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Federal 123/2006 e suas atualizações.

Os envelopes deverão ser entregues até o dia 13/12/2013 até as 14:00 horas.

Iperó, 06 de dezembro de 2013.

Depto de Licitações

EDITAL

PROCESSO Nº 160/2013

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 033/2013

SECRETARIAS REQUISITANTES: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Saúde e Secretária de Administração e Finanças.

TÍTULO: “Contratação de Empresa para realização de Concurso Público e Processo Seletivo para provimentos de cargos da Prefeitura Municipal de Iperó”.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGÊNCIA: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 123/2006

DATA ENTREGA DOS ENVELOPES: 13/12/2013 até às 14:00 horas

DATA ABERTURA DOS ENVELOPES: 13/12/2013 às 14:30 horas

1- PREÂMBULO

1.1- VANDERLEI POLIZELI, Prefeito Municipal de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada pela Portaria nº 22 de 02 de Janeiro de 2013, torna público para ciência dos interessados, que se encontra aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, situada à Av. Santa Cruz nº 355, o Convite nº 033/2013, para **“Contratação de Empresa para realização de Concurso Público e Processo Seletivo para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Iperó”**, de acordo com as exigências deste Edital e conforme o estabelecido na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como, no que couber, as exigências da Lei Complementar 123/2006. O regime é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo que os envelopes deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Iperó, situada à Av. Santa Cruz nº 355, com a finalidade abaixo indicada, e se processará de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Relação de cargos

Anexo II – Cronograma

Anexo III – Minuta de Contrato

2- DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para “Contratação de Empresa para realização de Concurso

Prefeitura Municipal de Iperó

Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 15 3459.9999 - www.ipero.sp.gov.br

Público e Processo Seletivo para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Iperó”, conforme especificações descritas no Anexo I, que faz parte integrante deste edital, e conforme sub-itens abaixo relacionados:

2.1.1- Avaliação e seleção de candidatos qualificados e capacitados para ocupar as vagas existentes, conforme Anexo I deste edital.

2.1.2- Planejamento do Concurso Público e do Processo Seletivo - constante das seguintes atividades: elaboração do edital do concurso publico e do processo seletivo, elaboração dos programas das provas, prestação de serviços de assessoria administrativa e operacional durante todo o processo.

2.1.3- Inscrição - constantes das seguintes atividades: elaboração do Edital de abertura de inscrições, elaboração das listas de inscritos, supervisão de toda a fase de inscrição e análise das inscrições para detectar possíveis irregularidades e preparo da lista de indeferidos, se for o caso;

2.1.4- Provas escritas - constantes das seguintes atividades: elaboração, impressão, aplicação, correção, processamento dos resultados, elaboração das listas de resultados preliminares.

2.1.5- Processamento das listas finais de classificação.

2.1.6- Análise de legislação, preparo de minutas de editais de inscrição e convocação (resumido para a imprensa e completo para cópias e afixação), juntamente com a aprovação da Prefeitura Municipal de Iperó.

2.1.7- Elaboração de programas de bibliografia para os empregos;

3- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1- O Edital completo poderá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Iperó, junto ao Departamento de Licitações até 24 horas antes da entrega das propostas, nos horários das 08:00 às 11:00 hs e 13:00 às 16:00 hs;

3.2- As propostas deverão ser entregues até 14:00 hs do dia 13/12/2013, as quais serão abertas no mesmo dia 13/12/2013, às 14:30 hs.

3.3- O adjudicatário deverá firmar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data em que for convocado pela Prefeitura Municipal de Iperó, sob pena de perda do direito de contratação, conforme previsto no artigo 64 da Lei 8.666/93 e as penalidades previstas no item 12.5 do presente Edital;

3.4- O prazo de execução dos serviços será de até 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço expedido pelo Departamento de Recursos Humanos, onde a empresa vencedora completará totalmente o objeto da presente licitação.

3.5- Deverá ainda a licitante contratada, conduzir o serviço objeto deste certame em estrita observância à legislação federal, estadual, municipal, além dos encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato e pertinentes ao objeto estabelecido.

4 – DOS DEVERES DA CONTRATADA

4.1-Elaborar os editais do Processo Seletivo e do Concurso Público de comum acordo com a Prefeitura;

4.2- Receber as inscrições pela internet em programa próprio da empresa;

4.3. Elaborar e imprimir as provas do Processo Seletivo e do Concurso Público, acondicionando-as adequadamente para aplicação aos candidatos inscritos;

4.4- Elaborar provas para deficientes visuais e outros, se houver;

4.5- Manter sigilo quanto às provas enquanto as mesmas estiverem em seu poder;

4.6- Elaborar todo o material de aplicação, bem como, as folhas de respostas para atender ao número de candidatos inscritos;

4.7- Arcar com as despesas de viagens e estadia de seus representantes;

4.8- Responsabilizar-se pelo transporte do material, provas, e representantes da contratada para Iperó e o retorno para a sede da contratada.

4.9- Aplicar as provas do Concurso Público e do Processo Seletivo;

4.10- Arcar com as despesas de pagamento dos coordenadores, fiscais e pessoal de apoio;

4.11- Corrigir as provas de múltipla escolha por meio de processamento de dados, de acordo com as normas constantes do Edital;

4.12- Emitir a lista final de candidatos em ordem de classificação;

4.13- Fornecer a relação final de candidatos em 03 (três) vias, bem como, o cadastro geral com os resultados do Concurso e do Processo Seletivo;

- 4.14- Supervisionar o processo de inscrição, informando as instruções básicas de organização e recepção;
- 4.15- Responsabilizar-se-á pelo recebimento e avaliação de títulos;
- 4.16- Emitir pareceres dos processos administrativos e judiciais relacionados com o Processo Seletivo e com o Concurso Público, cabendo à contratada oferecer esclarecimentos necessários à elaboração da defesa.
- 4.17- Estar em dia com as obrigações Trabalhistas e Previdenciárias do pessoal que com ela colaborará na execução do contrato, eximindo a Prefeitura de quaisquer responsabilidades nesse sentido, bem como, dos serviços a prestar.
- 4.18- Executar o serviço em conformidade com objeto e seus anexos;
- 4.19 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Prefeitura Municipal de Iperó, ou por seus prepostos, sobre o fornecimento do objeto deste Edital.
- 4.20- A remuneração dos técnicos vinculados à equipe da **CONTRATADA** é de integral responsabilidade desta, não cabendo à Prefeitura Municipal de Iperó qualquer pagamento a este título.
- 4.21- A **CONTRATADA** se compromete a empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- 4.22- A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir pontualmente os prazos acordados com a Prefeitura Municipal de Iperó, salvo quando justificada e aprovada a prorrogação;
- 4.23- A **CONTRATADA** compromete-se a zelar pelo cumprimento total e irrestrito de tudo o que está previsto no Edital que originou este instrumento;
- 4.24- Planejamentos do Concurso Público e do Processo Seletivo - constante das seguintes atividades: elaboração do edital, elaboração dos programas das provas.
- 4.25- Inscrição - constantes das seguintes atividades: elaboração do edital de abertura de inscrições, elaboração das listas de inscritos; supervisão de toda a fase de inscrição e análise das inscrições para detectar possíveis irregularidades e preparo da lista de indeferidos, se for o caso;
- 4.26- Provas escritas - constantes das seguintes atividades: elaboração, impressão, aplicação, correção, processamento dos resultados, elaboração das listas de resultados preliminares.

4.27- Processamento das listas finais de classificação.

4.28- Análise de legislação, preparo de minutas de editais de inscrição e convocação (resumido para a imprensa e completo para cópias e afixação), juntamente com a aprovação da Prefeitura Municipal de Iperó;

4.29- Elaboração de programas de bibliografia para os empregos;

5- DOS DEVERES DA CONTRATANTE

5.1- Efetuar a divulgação do Concurso Público e do Processo Seletivo, com prazos e datas, na imprensa escrita e falada;

5.2- Providenciar local para aplicação das provas objetivas.

5.3- Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

5.4- Acompanhar e fiscalizar todos os serviços objeto deste certame;

5.5- Fornecer todos os dados e especificações necessários à completa e correta execução dos serviços;

5.6- Fornecer quando solicitado pela **CONTRATADA** e no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários à execução dos serviços;

5.7- Credenciar pessoas de seu quadro funcional, para verificação e acompanhamento dos serviços junto a **CONTRATADA**;

5.8- Comunicar à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 24 horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

5.9- Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, mediante autorização expressa, acesso às instalações, quando necessário à realização dos serviços;

6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1- Poderão participar desta licitação, as empresas escolhidas e convidadas pela unidade administrativa e se estenderá ainda às empresas interessadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega dos envelopes conforme artigo **22**, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e que satisfaçam as condições e as exigências do ato convocatório e seus anexos, desde que não estejam impedidos de licitar,

transacionar ou contratar com a Administração Pública, ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, ou ainda, declarados inidôneas, ou em processo de liquidação ou falência;

6.2- Não será admitida neste certame a participação de empresas em forma de consórcio;

6.3- Não serão admitidas neste certame à participação de empresas enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e seus parágrafos, posteriormente alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

6.4- Também estarão impedidas de participar desta Licitação, empresas que tenham algum dirigente, gerente, sócio e responsável técnico, que seja diretor ou servidor da Prefeitura Municipal de Iperó, ou que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da instauração do ato convocatório.

6.5- No dia, hora e local designado neste Convite os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, contendo o nome da empresa, endereço completo, CNPJ do proponente, tudo de modo bem legível, sem emendas, rasuras e/ou condições escritas à margem ou nas entrelinhas. Deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável.

6.6- Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições gerais e particulares ao objeto da licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, ou do integral cumprimento do contrato.

6.7- As licitantes deverão verificar o conteúdo dos Anexos, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital da presente Licitação perante a Prefeitura Municipal de Iperó, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.8- As propostas que não atenderem as exigências do edital serão desclassificadas;

6.9- Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido no Convite.

6.10- Os representantes das licitantes que desejarem participar da sessão de abertura dos envelopes, rubricando e conferindo documentos e manifestando-se em ata, deverão apresentar procuração com reconhecimento de firma do outorgante, acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, comprovando ser o mesmo outorgante, o representante legal da licitante. Em caso de participação do próprio representante legal,

deverá o mesmo portar cópia autenticada do ato constitutivo da empresa. Em ambos os casos o participante deverá estar de posse da cédula de identidade.

7- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No dia, hora e local designados neste Convite, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitações receberá, os 02 (dois) envelopes distintos, não transparentes, devidamente lacrados e rubricados no fecho.

O envelope (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter na sua parte frontal os seguintes dizeres:

7.2- Envelope nº 01- DOCUMENTAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Iperó
Envelope nº 01- Documentação
Carta Convite nº 033/2013
Data __/__/____horas.

O envelope (PROPOSTA) deverá conter na sua parte frontal os seguintes dizeres:

7.3- Envelope nº 02 – PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Iperó
Envelope nº 02- Proposta
Carta Convite nº 033/2013
Data / /horas.

7.4- O ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.4.1 - Contrato Social e alterações;

7.4.2- CNPJ;

7.4.3- Certidão de regularidade de INSS (CND);

7.4.4- Certidão de regularidade de FGTS.

7.4.5 – Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT)

7.4.6 - Declaração de que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital, não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações contratuais;

7.4.7- Declaração de que a empresa reconhece tecnicamente viável o objeto desta licitação de que não faz qualquer objeção, sem prejuízo de responsabilidade normal decorrente da execução;

7.4.8- Declaração de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta licitação, bem como está ciente de que deverá declará-los quando ocorridos, durante o procedimento licitatório e/ou execução dos serviços;

7.4.9- Declaração de que não foi declarada inidônea pelo poder Público de qualquer esfera, assim como que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal direta ou indireta.

7.4.10- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por órgão da imprensa oficial.

7.5- Comprovante de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Iperó, para as empresas não convidadas;

7.6- Indicação da pessoa, legalmente credenciada a assinar contrato com a Municipalidade, mencionando: nome, nacionalidade, estado civil, qualificação profissional, endereço residencial, CPF e RG e declaração expressa conferindo-lhe poderes para desistir da interposição de recursos.

7.7- O ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA) DEVERÁ CONTER:

7.7.1- A Proposta deverá ser entregue em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por sistema eletrônico de processamento de dados, redigida em português, sem emendas ou rasuras, contendo Razão Social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax e e-mail (quando existente), nome e Endereço do Signatário, Função/Cargo. Deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável que também serão rubricados por todos os presentes antes de abertos.

7.7.2- O prazo mínimo da validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

7.7.3- No caso de divergência entre o preço em algarismo arábico e o preço por extenso, será considerado, este último, e, havendo divergência entre o preço total e o unitário prevalecerá o preço unitário.

7.7.4. - Preço global dos serviços.

7.7.5- Declaração expressa de aceitação de todas as exigências do edital;

8 - DO JULGAMENTO

8.1- Na audiência designada no Edital, até à hora marcada, deverão estar em poder da Comissão, os dois envelopes já mencionados.

8.2- Inicialmente serão abertos os envelopes "DOCUMENTOS", destinados à habilitação dos licitantes, para de imediato todos os documentos serem examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes, inabilitando-se aqueles que deixarem de cumprir algum dos requisitos do Edital.

8.3- Julgada a fase habilitatória, a Comissão devolverá aos inabilitados os respectivos envelopes "PROPOSTA". A seguir, será procedida a abertura das propostas dos habilitados, cujo teor será rubricado pelos membros da referida Comissão e pelos presentes.

8.4- Todos os fatos ocorridos na reunião serão consignados em ata, e assinada por todos os participantes presentes.

8.5- O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, desde que atendidas as condições estabelecidas neste certame e de acordo com o artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Será declarada vencedora a proposta que oferecer maior vantagem à Prefeitura Municipal de Iperó dentro do critério de menor preço global pelos serviços a serem executados.

8.6- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos outros licitantes e, ainda, aquelas que contenham preços irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

8.7- No caso de empate, os procedimentos obedecerão ao disposto nos incisos I, II e III do Parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei 8.666/93 e a Lei 123/2006.

8.8- Em caso de desistência expressa de todos os licitantes sobre os recursos interpostos do julgamento, a comissão poderá promover de imediato o vencedor e encaminhar ata da sessão ao Gabinete do Prefeito Municipal, para os atos de Adjudicação e Homologação;

9- CONDIÇÕES DO CONTRATO

9.1 – Fica estabelecido que o preço seja o menor preço global.

9.2 – Todos os atos que necessitarem de publicação, deverão ser enviados em tempo hábil para que a Prefeitura Municipal providencie a inserção no Semanário Oficial do Município, conforme as datas estipuladas no Edital. (no mínimo com 24 horas de antecedência).

10 - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

10.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos ternos do art.73 inciso I, alínea "a" e "b", e art 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.1 Das decisões da Administração Municipal, cabe recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação de Licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

11.2- Os interessados em interpor recurso, ao fazê-lo, deverão tempestivamente dar entrada no protocolo da Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Iperó.

11.3- A Licitante poderá abdicar do direito de recurso relativo ao julgamento da habilitação e/ou do julgamento da licitação, desde que o declare, por escrito, na reunião em que for divulgado o resultado.

11.4- A intimação dos atos será efetivada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

11.5- Somente poderão impugnar recurso quem tiver legitimidade e interesse para fazê-lo.

11.6- Interposto o recurso, a CPL intimará e dará vista deste às demais licitantes para impugná-lo, se assim o desejarem, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

11.7- Findo o prazo previsto no subitem 11.6, a CPL apreciará o recurso, podendo realizar instrução complementar, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido.

12 - DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

12.1- multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor do contrato, acumuláveis com as demais sanções;

12.2- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

12.3- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades do artigo referente a declaração de inidoneidade para contratar com Poder Público além da multa de 50% do valor total da proposta e às penalidades legalmente estabelecidas, tais como ações por perdas e danos que o ato possa acarretar.

12.5- Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

12.6- Advertência escrita, a qual será publicada;

12.7- Multa de 2% (dois por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega dos trabalhos;

12.8- Em caso de alteração dos critérios estabelecidos em contrato, sem autorização da Prefeitura Municipal de Iperó, será aplicada a multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor contratado.

12.9- Multa de até 40 % (quarenta por cento) do contrato reajustado no caso de rescisão por reincidência dos casos previstos neste item e outros previstos em Lei.

12.10- Na hipótese supra a PREFEITURA poderá convocar imediatamente a licitante classificada segundo lugar ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da Lei Federal n.º 8.666/93).

12.11- Sem prejuízo das sanções previstas no item 12 e sub-itens, poderão ser aplicadas à inadimplente outras penalidades contidas na Lei Federal n.º 8.666/93.

12.13- A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que inobservado o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.14- A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal n.º 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

12.15- O valor estabelecido a título de multa e rescisão será reajustado de acordo com a média do valor acumulado dos últimos doze meses dos índices oficiais INPC – IBGE, IPC – IBGE, IPC – FIPE, IGPM – FGV e IGDI - FGV.

12.16- Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

13.1- A Prefeitura Municipal de Iperó, poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la sempre em decisão fundamentada de ofício ou por provocação de terceiros, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2- É vedada a cessão ou a transferência total ou parcial do OBJETO sem autorização da CONTRATANTE.

13.3 - Só serão recebidas às impugnações a este Edital que forem protocoladas na Prefeitura Municipal de Iperó, Avenida Santa Cruz, nº 355 – Jardim Santa Cruz, sendo que não serão aceitas: informações, impugnações, ou recursos via fax-smile ou via eletrônica.

13.4- Os itens constantes do presente Edital, bem como os elementos técnicos a ele anexos, constituirão parte integrante do contrato que será celebrado entre as partes.

13.5 O extrato do contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo até o vigésimo dia, contados do quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

13.6 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Convite e seus anexos, independentemente de transcrição.

13.7- Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

13.8- A licitante vencedora é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de Iperó e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto licitado, respondendo por si e seus sucessores.

13.9- Os serviços serão rigorosamente fiscalizados e elaborados pelo Departamento de Recursos Humanos juntamente com a licitante.

13.10- Considera-se enquadrado no inciso II, do artigo 88 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações as empresas que ingressarem com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o procedimento licitatório, ficando sujeita a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.11- A presente licitação será adjudicada e homologada pelo Sr. Prefeito Municipal nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal 8-666/93 e suas alterações.

13.12 - A participação nessa licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos, normas gerais, ou parciais aplicáveis.

13.13- O não comparecimento do licitante no ato da abertura dos envelopes ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas implicará na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitações salvo o previsto no artigo 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.14- Não será permitida a remessa de envelopes por via postal ou qualquer documentação enviada por meio de telex, telegramas ou fax-simile.

13.15- O contratado fica obrigado a aceitar nas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até os valores previstos no artigo 65 parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

13.16- A CONTRATADA deverá entregar o serviço descrito neste Edital e seus anexos, no Paço Municipal, à Avenida Santa Cruz, nº 355 – Jardim Santa Cruz – Iperó/SP.

13.17- Para maiores esclarecimentos, contatar o Setor de Licitações desta Prefeitura, no telefone (15) 3266.1321, 3459-9999 ramal 245 com relação às dúvidas sobre o convite.

13.18- A Comissão de concursos acompanhará o procedimento licitatório, bem como, o cumprimento do contrato.

13.19 - A elaboração dos serviços elencados na cláusula 2.1 deste edital e seus anexos deverão ser realizados com observância no que dispõe a Lei Orgânica do Município de Iperó.

13.20 - Em entendimento ao artigo 22, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93, e para conhecimento do público expede-se o presente Edital que é afixado no quadro de editais desta municipalidade pelo período de sua vigência.

Prefeitura Municipal de Iperó, em 06 de dezembro de 2013.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

FELIPE CASTRO CAMPOS
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Iperó
Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 15 3459.9999 - www.ipero.sp.gov.br

A N E X O I

PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO					
FUNÇÃO					SITUAÇÃO
Professores de Educação Infantil;					
Professores de Ensino Fundamental I					
Professores de Ensino Fundamental II					
Professores de Ensino Fund. II – Português					
Professores de Ensino Fund. II – Matemática					
Professores de Ensino Fund. II – Educação Física (licenciatura)					
Professores de Ensino Fund. II – Educação Física (bacharel)					
Professores de Ensino Fund. II – Ciências					
Professores de Ensino Fund. II – Geografia					
Professores de Ensino Fund. II – História					
Professores de Ensino Fund. II – Educação Artística					

CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO	SITUAÇÃO
Guarda Civil Municipal	
Médico Clínico Geral II	
Médico da Família	
Motorista	
Psicólogo I	
Pscopedagogo de Educação especial	
Recepcionista	
Técnico de Enfermagem	
Agente comunitário de Saúde	
Enfermeiro II	
Professores de Educação Infantil; (Por acesso)	
Professores de Ensino Fundamental I (Por acesso)	
Professores de Ensino Fundamental II (Por acesso)	
Professores de Ensino Fund. II – Português (Por acesso)	
Professores de Ensino Fund. II – Matemática (Por acesso)	
Professores de Ensino Fund. II – Educação Física licenciatura (Por acesso)	
Professores de Ensino Fund. II – Educação Física bacharel (Por acesso)	
Professores de Ensino Fund. II – Ciências (Por acesso)	
Professores de Ensino Fund. II – Geografia (Por acesso)	
Professores de Ensino Fund. II – História (Por acesso)	
Professores de Ensino Fund. II – Educação Artística (Por acesso)	

ANEXO II
CRONOGRAMA

Publicação do Edital = 28/12/2013

Período de Inscrição = 03/01/2014 à 13/01/2014

Realização da 1ª Fase = 26/01/2014

Recurso 1ª Fase = 20/01/2014 a 21/01/2014

Resultado Prova Objetiva, Comprovação do Requisito e Títulos = 26/01/2014

Recurso do Resultado da Prova e Comprovação do Requisito = 31/01/2014

Resultado Final = 07/02/2014

Homologação = 07/02/2014

ANEXO III

**MINUTA CONTRATUAL
CARTA CONVITE Nº 033/2013 –
PROCESSO Nº 160/2013
CONTRATO Nº...../2013**

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato para prestação de Serviços, de um lado o MUNICÍPIO DE IPERÓ, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede à Avenida Santa Cruz, nº 355 – Jardim Santa Cruz, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.085/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito deste Município, Sr. XXXXXX – Iperó/SP denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa XXXXXXXXXX CNPJ XXXXXX, estabelecida à rua XXXXXXXXXX nº XXX – CEP XXXXX, neste ato pôr sua representante legal o Sr. XXXXXX RG nº XXXXXX, CPF nº XXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm pôr justo e avençado a “Contratação de Empresa para realização de Concurso Público e Processo Seletivo para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Iperó”, com integral observância e sujeições às normas consubstanciadas na Lei Federal N.º 8.666/93, no que for aplicável, e pelos termos da proposta vencedora, bem como às condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- O objeto da licitação é a proposta mais vantajosa para a “Contratação de Empresa para realização de Concurso Público e Processo Seletivo para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Iperó”, conforme especificações contidas descritas no anexo I, que faz parte integrante deste edital conforme sub-itens abaixo:

1.1.1- Avaliação e seleção de candidatos qualificados e capacitados para ocupar as vagas existentes, conforme ANEXO I deste edital.

1.1.2- Planejamento do Concurso Público PROCESSO SELETIVO - constante das seguintes atividades: elaboração dos programas das provas; prestação de serviços de assessoria administrativa e operacional durante todo o processo.

1.1.3- Inscrição - constantes das seguintes atividades: elaboração do edital de abertura de inscrições, elaboração das listas de inscritos; supervisão de toda a fase de inscrição.

1.1.4- Provas escritas - constantes das seguintes atividades: elaboração, impressão, aplicação, correção, processamento dos resultados, elaboração das listas de resultados preliminares.

1.1.5- Provas práticas para os cargos que exigem experiência.

1.1.6- Processamento das listas finais de classificação.

CLÁUSULA II – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O contrato será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL;

2.2. Fica estabelecido que a Prefeitura Municipal de Iperó fique com o total arrecadado com as taxas de inscrições e arcará com a despesa referente à tarifa bancária das inscrições pela internet.

2.3 – O valor arrecadado com as inscrições deverão ser depositados em conta específica indicada pela municipalidade

CLÁUSULA III- DA PROPRIEDADE DAS PROVAS

3.1 – Por motivos de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, a CONTRATADA terá direito ao sigilo e a propriedade das questões das provas.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura e após recebimento da ordem de serviço expedido pelo Departamento de Recursos Humanos previsto para 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo Poder Público, por igual período, caso haja necessidade, a qual deverá ser fundamentada.

4.2- O atraso verificado, deverá ser documentado em processo administrativo que tramitará junto a CONTRATANTE.

CLÁUSULA - V- GARANTIA DO SERVIÇO

5.1- Executado o objeto contratual a **CONTRATADA** responderá pela ordem técnica e segurança do serviço, se comprometendo a entrega de todos os trabalhos discriminados nos itens “retro”.

CLÁUSULA - VI -DA FISCALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

6.1- Os trabalhos serão desenvolvidos sob orientação e fiscalização pela área técnica da contratante, e sem que isso importe redução nas responsabilidades legais e contratuais da

CONTRATADA, ou quanto aos danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, sejam por atos próprios da **CONTRATADA**, ou por atitudes de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VII- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

7.1 - Fazem parte deste contrato, o edital de Convite n.º 033/2013, o Anexo I e a proposta da contratada, todos capeados pelo Processo n.º 160/2013.

7.2 - Caso existam atribuições ou responsabilidades conflitantes entre este contrato, o edital e as especificações, ficam prevalecendo às indicadas neste contrato ou, salvo melhor julgamento, as indicações da Prefeitura durante a execução das provas.

CLAUSULA VIII - DOS DEVERES DA CONTRATADA

8.1- Elaborar o edital do Concurso Público e do Processo Seletivo de comum acordo com a Prefeitura;

8.2- Cadastrar as informações contidas nas inscrições, elaborando a lista de inscritos e as de chamada, distribuídos por prédios e salas;

8.3- Elaborar e imprimir as provas do Concurso Público e do Processo Seletivo, acondicionando-as adequadamente para aplicação aos candidatos inscritos;

8.6- Elaborar provas para deficientes visuais e outros, se houver;

8.7 - Manter sigilo quanto às provas enquanto as mesmas estiverem em seu poder;

8.8 - Elaborar todo o material de aplicação, bem como, as folhas de respostas para atender ao número de candidatos inscritos;

8.9 - Arcar com as despesas de viagens e estadia de seus representantes;

8.10 - Responsabilizar-se pelo transporte do material, provas, e representantes da contratada para Iperó e o retorno para a sede da contratada.

8.11- Aplicar as provas do Concurso Público e do Processo Seletivo;

8.12 - Arcar com as despesas de pagamentos dos coordenadores, fiscais e pessoal de apoio;

8.13 - Corrigir as provas de múltipla escolha por meio de processamento de dados, de acordo com as normas constantes do edital;

8.14 - Aplicar provas prática para os cargos que requeiram experiência.

8.15 - Emitir a lista final de candidatos em ordem de classificação;

8.16 - Fornecer a relação final de candidatos em 03 (três) vias, bem como, o cadastro geral com os resultados do concurso;

8.17 - Supervisionar o processo de inscrição;

8.18 - Responsabilizar-se-á pelo recebimento e avaliação de títulos;

8.19- Emitir pareceres dos processos administrativos e judiciais relacionados com o Concurso Público e do Processo Seletivo, cabendo à contratada oferecer esclarecimentos necessários à elaboração da defesa.

8.20- Estar em dia com as obrigações trabalhistas e Previdenciárias do pessoal que com ela colaborará na execução do contrato, eximindo a Prefeitura de qualquer responsabilidade nesse sentido, bem como, dos serviços a prestar.

8.21- Executar o serviço em conformidade com objeto e seus anexos;

8.22- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Prefeitura, ou por seus prepostos, sobre o fornecimento do objeto deste Edital.

8.23- A remuneração dos técnicos vinculados à equipe da **CONTRATADA** é de integral responsabilidade desta, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer pagamento a este título.

8.24- A **CONTRATADA** se compromete a empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avenca;

8.25- A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir pontualmente os prazos acordados com a **CONTRATANTE**, salvo quando justificada e aprovada a prorrogação;

8.26- A **CONTRATADA** compromete-se a zelar pelo cumprimento total e irrestrito de tudo o que está previsto no Edital que originou este instrumento;

8.27 - Planejamentos do Concurso Público e do Processo Seletivo- constante das seguintes atividades: elaboração do edital do Processo Seletivo, elaboração dos programas das provas; prestação de serviços de assessoria administrativa durante todo o processo.

8.31- Inscrição - constantes das seguintes atividades: supervisão de toda a fase de inscrição e análise das inscrições para detectar possíveis irregularidades e preparo da lista de indeferidos, se for o caso;

8.32- Provas escritas - constantes das seguintes atividades: elaboração, impressão, aplicação, correção, processamento dos resultados, elaboração das listas de resultados preliminares.

8.33 - Provas práticas – aplicação e avaliação, processamento dos resultados.

8.34- Processamento das listas finais de classificação.

8.35- Análise de legislação, preparo de minutas de editais de inscrição e convocação (resumido para a imprensa e completo para cópias e afixar), juntamente com a aprovação da licitadora;

8.64- Elaboração de programas de bibliografia para os cargos empregos;

CLÁUSULA IX - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

9.1- Efetuar a divulgação do Concurso Público e do Processo Seletivo, com prazos e datas, na imprensa escrita e falada;

9.2- Providenciar local para aplicação das provas objetivas e práticas;

9.3- Fornecer todas as informações necessárias para a execução do serviço;

9.4- Acompanhar e fiscalizar todo o serviço objeto deste certame;

9.5- Fornecer todos os dados e especificações necessários à completa e correta execução dos serviços;

9.6- Fornecer quando solicitado pela CONTRATADA e no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários à execução dos serviços;

9.7- Credenciar pessoas de seu quadro funcional, para verificação e acompanhamento dos serviços junto a CONTRATADA;

9.8- Comunicar a contrata, com antecedência mínima de 24 horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

9.9- Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, mediante autorização expressa, acesso às instalações, quando necessário à realização dos serviços;

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A rescisão deste contrato dar-se-á automática e independente de qualquer aviso extrajudicial, desde que observado o disposto do artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações.

10.2- A CONTRATANTE aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato reajustado, se ocorrer à rescisão com base no disposto anterior.

10.3- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4- A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.5- A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Unilateral e restrita da CONTRATANTE nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre às partes, reduzido a Termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação.

10.6 A inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste contrato pela CONTRATADA, enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE.

10.7 Constituem motivos para a rescisão contratual pela CONTRATANTE, os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.8 - Nos casos previstos nos incisos XII a XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA XI- DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

11.1- Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da CONTRATANTE, previsto no artigo 77 e seguinte da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLAUSULA XII • DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

12.1- multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor do contrato, acumuláveis com as demais sanções;

12.2- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

12.3- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades do artigo declaração de inidoneidade para contratar com Poder Publico alem multa de 50% do valor total da proposta e às penalidades legalmente estabelecidas, tais como ações por perdas e danos que o ato possa acarretar.

12.5- Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

12.6- Advertência escrita, a qual será publicada;

12.7- Multa de 2% (dois por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega dos trabalhos;

12.8- Em caso de alteração dos critérios estabelecidos em contrato, sem autorização da Prefeitura Municipal de Iperó, será aplicada a multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor contratado.

12.9- Multa de até 40 % (quarenta por cento) do contrato reajustado no caso de rescisão por reincidência dos casos previstos neste item e outros previstos em Lei.

12.10- Na hipótese supra a PREFEITURA poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da Lei Federal n.º 8.666/93).

12.11- Sem prejuízo das sanções previstas no item 13 e sub-itens, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal n.º 8.666/93.

12.13- A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que inobservado o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.14- A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal n.º 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

12.15- O valor estabelecido a título de multa e rescisão será reajustado de acordo com a média do valor acumulado dos últimos doze meses dos índices oficial INPC – IBGE, IPC – IBGE, IPC – FIPE, IGPM – FGV e IGDI - FGV.

12.16- Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

CLAUSULA XIII - DO SUPORTE LEGAL

13.1- O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

13.2. Ficam vinculadas e integram este contrato as condições do Edital do Convite nº 033/2013 e a proposta da CONTRATADA.

13.3- O presente Contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e demais das legislações pertinentes.

CLAUSULA XIV - DO FORO

14.1-Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Boituva, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Iperó, 06 de dezembro de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeitura Municipal de Iperó

Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 15 3459.9999 - www.ipero.sp.gov.br

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Departamento de Compras e Licitações

Comprovante de recebimento de Edital de Licitação.

Processo nº 160/2013

Recebemos o Edital do Convite nº 033/2013.

Objeto: “Contratação de Empresa para realização de Concurso Público e Processo Seletivo para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Iperó”.

_____/_____/_____.
DATA

ASSINATURA

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

END: _____

FONE: _____

CARIMBO DA EMPRESA _____